



Edital PROPPG nº 63/2025 de 06 de fevereiro de 2025

Edital para seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica para o período de 2025-2026

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca professores interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Da finalidade, das bolsas e da forma de concessão

1.1 – A concessão de bolsas de Iniciação Científica visa a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa que despertem a vocação científica e o incentivo a novos talentos potenciais. Busca-se promover o desenvolvimento do pensamento científico e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o confronto direto com problemas científicos; contribuir para a formação dos futuros profissionais para a pesquisa e pós-graduação; estimular a articulação entre graduação e pós-graduação; estimular pesquisadores produtivos a envolverem-se com estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artística-cultural.

1.2 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.3, com duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, ao professor orientador de iniciação científica (proponente) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o professor orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa de iniciação científica selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.3 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Informações
PIBIC/CNPq	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) é graduação. Visa a formação orientada para o desenvolvimento do pensamento científico na pesquisa com qualidade acadêmica e o envolvimento graduação. Para mais informações e valores de bolsa, consultar a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III: http://www.cnpq.br
PIBIC-Af/CNPq	Bolsas CNPq destinadas a beneficiários de políticas de ação afirmativa e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas (Conforme item 5 11/2024): As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior indígenas e quilombolas ingressos na graduação em instituições de ensino superior públicas no desenvolvimento de pesquisas científicas despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.
PIBIC-MIR/CNPq	Bolsas MIR destinadas a estudantes negros (Conforme Objeto do TED Nº 09/2024): Apoio ao Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica da Chamada PIBIC-Af 2024-2027 com ações afirmativas para o ingresso de estudantes negros no ensino superior. Busca-se ampliar as oportunidades e científica para a população negra ingressa nas instituições de ensino superior públicas.
PROBIC/FAPERGS	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (PROBIC/FAPERGS) é graduação. Visa promover o interesse pela pesquisa científica, o pensamento científico e a qualificação na formação acadêmica. Para mais informações consultar o site da FAPERGS: https://fapergs.rs.gov.br/
PIC/UFCSPA	O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UFCSPA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação. C proporcionar a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. O PIC/UFCSPA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser consultados em http://www.cnpq.br e também a RN-017/2006 do seu Anexo III.
PIC-AF/UFCSPA	O Programa de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIC-AF) da UFCSPA é fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes afirmativas da Universidade. O público alvo são alunos de graduação que tenham ingressado por meio de ações afirmativas, conforme o Edital 08/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam oriundos de famílias com renda inferior a um salário-mínimo e meio per capita – estando incluídos nesta categoria os subgrupos de pretos, pardos e indígenas (PPI), não se referem às pessoas com deficiência (PcD). As informações usadas para verificação do público-alvo serão as mesmas fornecidas pelo estudante no presente edital, entende-se como “público-alvo” os estudantes que tenham ingressado nas seguintes modalidades, de acordo com o edital de L5 L6 L9 L10 L13 L14. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de estudantes interessados em projeto acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC-AF/UFCSPA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq consultados em http://www.cnpq.br e também a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III.

1.4 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa. Os bolsistas serão indicados somente no período de implementação das bolsas, vinculados aos planos de atividades de projetos de pesquisa, selecionados conforme critérios do presente edital.

1.5 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa listado no item 1.3 será divulgada posteriormente no site da UFCSPA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSPA.

2 – Cronograma

Evento	Data
Divulgação do Edital	10 de fevereiro de 2025
Inscrições para o processo seletivo	De 15 de fevereiro a 31 de março de 2025
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 16 de abril de 2025
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 17 e 18 de abril de 2025

Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 23 de abril de 2025
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 18 de junho de 2025
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	De 19 a 20 de junho de 2025
Publicação do resultado final dos projetos selecionados	A partir de 29 de junho de 2025
Período de implementação das bolsas	A partir de julho de 2025

3 – Dos requisitos do proponente orientador

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC/CNPq**:

I - ser docente da UFCSPA ativo que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II - preferencialmente, ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III - estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA;

IV - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC-Af/CNPq e PIBIC-MIR**:

I - ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II - preferencialmente, ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA;

IV - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA;

V - indicar se deseja receber bolsa do PIBIC-AF e/ou PIBIC-MIR para uma ou mais propostas de plano de atividades submetidos.

3.3 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBIC/FAPERGS**:

I - ser docente da UFCSPA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSPA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II - preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

IV - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.4 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC/UFCSPA**:

I - ser docente ativo ou aposentado da UFCSPA, com titulação de doutor;

II - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

III - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

3.5 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC-AF/UFCSPA**:

I - ser docente ativo ou aposentado da UFCSPA, com titulação de doutor;

II - preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSPA.

III - preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSPA.

IV - indicar se deseja receber bolsa do PIC-AF para uma ou mais propostas de plano de atividades submetidos.

4 – Das inscrições de propostas ao programa de bolsas

4.1 – O período de inscrições das propostas pelo proponente será **de 15 de fevereiro a 31 de março de 2024**.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema de inscrições IC/ITI no portal Minha UFCSPA: <https://minha.ufcspa.edu.br/> para projetos de pesquisa registrados neste sistema, de acordo com a Portaria PROPPG UFCSPA 56/2022.

4.3 – Cada proponente poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições de propostas para solicitação de bolsista.

4.4 – O interesse em concorrer a bolsas do Programa PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-MIR/CNPq e PIC-AF/UFCSPA deverá ser indicado em campo próprio, no momento da inscrição da proposta no portal Minha UFCSPA.

I - Caso a proposta de pesquisa seja classificada, a bolsa será exclusivamente para aluno com ingresso por ações afirmativas.

4.5 – Para iniciar a inscrição da proposta, o proponente fará a escolha entre os projetos de pesquisa registrados e vigentes que estão disponíveis no sistema de inscrições IC/ITI. Serão aceitas no máximo 2 (duas) inscrições por projeto de pesquisa, conforme item 4.2, considerando coordenador e colaboradores. Apenas projetos de pesquisa registrados no portal Minha UFCSPA em que o proponente é o coordenador poderão submeter propostas.

O proponente que não é o coordenador do projeto de pesquisa registrado no portal Minha UFCSPA deverá ser delegado pelo coordenador responsável no sistema de inscrições IC/ITI. O proponente colaborador, para receber a delegação da proposta, deve estar registrado como membro da equipe no projeto de pesquisa.

4.6 – A produção científica, tecnológica e/ou artística, a formação de recursos humanos e a condição de bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) serão extraídos da plataforma *StelaExperta*, que reúne as informações coletadas dos Currículos Lattes. A extração ocorrerá em até três dias depois da data de encerramento das inscrições das informações (ANEXO 1).

4.7 – O proponente deverá fornecer as informações solicitadas no sistema de inscrições IC/ITI, a saber:

I - Indicar a área e subárea de conhecimento, segundo os critérios da CAPES (ANEXO 2);

II - Incluir o plano de atividades do bolsista vinculado ao projeto de pesquisa registrado no portal Minha UFCSPA. Cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado no máximo a 2 (duas) inscrições, e cada plano deve propor atividades diferentes e ter títulos diferentes relacionados ao projeto de pesquisa. Nestes casos, devem ser feitas duas inscrições separadamente, inserindo as mesmas informações referentes ao proponente e ao projeto, porém com planos de atividades diferentes em cada inscrição. Cada item a ser preenchido possui a limitação de 4000 caracteres com espaços, exceto o item "h", que possui 500 caracteres com espaços para cada atividade.

a. indicação da proposta para a bolsa PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-MIR/CNPq e PIC-AF/UFCSPA;

b. título do plano de atividades relacionado com o projeto de pesquisa;

c. resumo do projeto de pesquisa;

- d. objetivos do projeto de pesquisa;
- e. perfil desejado do estudante bolsista para atuação no projeto;
- f. objetivos do plano de atividades do bolsista;
- g. relevância da participação do bolsista para a proposta;
- h. período, etapa e descrição de cada atividade atribuída ao plano de atividades do bolsista.

4.8 – No sistema, quando aplicável, deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados no sistema de IC/ITI, **todos em formato Portable Document Format (*.PDF)**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

I - Comprovante de projetos de pesquisa desenvolvido na UFCSPA aprovado em edital de agência de fomento à pesquisa, ou por outras fontes que disponibilizam recursos financeiros à pesquisa, inclusive UFCSPA, quando aplicável com apresentação do termo de concessão. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 1 deste Edital. Também não serão consideradas bolsas voltadas aos recursos humanos envolvidos na pesquisa, como bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

II - Comprovante de licença maternidade ou adotante para mulheres no período de 2021 a 2024, definido para esse Edital para fins de avaliação da produção do proponente, quando aplicável.

4.9 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema de inscrição IC/ITI estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção do preenchimento das informações e dos documentos antes de efetuar o envio de sua inscrição.

4.10 – O proponente que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, via sistema de inscrições IC/ITI, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital (Item 2).

Parágrafo único: não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do professor orientador, de acordo com o item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e das propostas para concessão de bolsas:

I - **Comitê de avaliação de propostas:** será composto por membros do CIPIC, professores da UFCSPA e de outras Instituições de Ensino Superior (IES), e avaliará a proposta de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PLANO DE ATIVIDADES”.

II - **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 1, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

5.2 – Para concorrer à cota de bolsa listados no item 1.2, a nota PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir o mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PLANO DE ATIVIDADES e PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

I - Em situações em que as notas atribuídas pelos avaliadores tenham diferença de no mínimo 30%, o PLANO DE ATIVIDADES será encaminhado para um terceiro avaliador.

5.4 - Todo proponente com demanda qualificada (nota igual ou superior 6,0) será contemplado com uma bolsa, havendo disponibilidade de bolsas. As bolsas adicionais serão distribuídas aos proponentes por ordem de classificação.

5.5 – O prazo para interposição de recurso referente aos projetos selecionados está descrito no cronograma, apresentado no item 2 deste Edital.

5.6 - O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada professor orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único professor orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- b. sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;
- c. para os bolsistas PIC-AF/UFCSPA é condicionado o ingresso na UFCSPA por meio do sistema de cotas;
- d. sem acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;
- e. ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- f. com bom desempenho acadêmico.

6.5 - Incentiva-se a participação de alunos das ações afirmativas da Universidade.

6.6 – Caso o professor não indique o aluno de Ações Afirmativas na implementação de bolsas PIBIC-AF/CNPq e PIBIC-MIR/CNPq e PIC-AF/UFCSPA, e havendo suplentes com pedido de bolsa desta modalidade, a bolsa será cedida ao próximo proponente classificado na mesma modalidade.

6.7 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do professor orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do professor orientador:

- a. atender às convocações do CIPIC;
- b. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;

c. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;

d. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;

e. **participar como membro de banca examinadora ou da organização do Congresso ou Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão UFCSPA.** O professor orientador de iniciação científica contemplado com bolsas no período 2023-2024 e 2024-2025 que não realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização do III Congresso UFCSPA e da X Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA realizada em 2024; e/ou não justificou a impossibilidade com o prazo estabelecido no Edital, **perderá 10% da nota final** em cada proposta submetida neste Edital.

f. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

g. é permitido ao professor orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O professor orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;

h. é vedado ao professor orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do professor orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

i. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;

j. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

a. atender às convocações do CIPIC;

b. apresentar ao CIPIC o relatório de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA. O relatório deve ser assinado eletronicamente pelo bolsista e pelo professor orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até **31 de agosto de 2026**. A não entrega acarretará a impossibilidade de o aluno ser indicado e do professor orientador de concorrer ao edital de seleção de propostas de iniciação científica para o período de 2026-2027.

c. apresentar os resultados de seu trabalho na XII Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2026;

d. participar da organização e das atividades na XII Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão no ano de 2026; se o evento ocorrer antes de 31 de agosto de 2026.

e. executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

f. fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;

g. em caso de desistência da bolsa, o professor orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3. As publicações referentes a este processo seletivo, incluindo os resultados, serão divulgadas na seção de iniciação científica no site da UFCSPA, conforme cronograma. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcspa.edu.br.

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2025.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA

ANEXO 1 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação

COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR		
Nº	Critério	Descrição
1	Relatório final do ciclo 2023-2024	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSPA contemplado com bolsas no período 2023-2024 que relatórios finais de seus bolsistas (um relatório para cada projeto que tiver sido contemplado com bolsa), não terá nenhuma homologadas neste Edital . Após avaliação dos relatórios, o orientador que tiver algum dos seus relatórios qualificado como in: 5% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital .
2	III Congresso UFCSPA 2023 e X Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão 2024	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSPA contemplado com bolsas no período 2023-2024 e : realizou inscrição para avaliador de trabalhos, não participou da avaliação de trabalhos ou como membro da organização do III C X Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFCSPA, realizados respectivamente, em 2023 e 2024; e/ou não justificou a imp prazo estabelecido no Edital, perderá 10% da nota final em cada proposta submetida neste Edital .

NOTA PESQUISADOR				
Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
3	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	5,00%	5,00 para sim 0,00 para não
4	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2021 a 2024. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante entre 2021 e 2024 – ver observação abaixo).</i>	25,00% (Máximo 10 pontos)	3,50 por artigo em periódico com JCR \geq 5,0 3,00 por artigo em periódico com JCR entre 3,5 e 4,99 2,50 por artigo em periódico com JCR entre 2,5 e 3,49 2,00 por artigo em periódico com JCR entre 1,8 e 2,49 1,50 por artigo em periódico com JCR \leq 1,79 0,5 por artigo em periódico sem JCR 1,00 por trabalho completo em anais de congresso no exterior ou <i>proceedings</i> 0,2 por trabalho completo em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida ou depositada
5	Formação de Recursos Humanos	Orientações e coorientações nos anos de 2021 a 2024 <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante entre 2021 e 2024 – ver observação abaixo).</i>	20,00% (Máximo 10 pontos)	2,00 por orientação de doutorado concluída 1,00 por orientação de mestrado concluída 0,75 por supervisão de pós-doutorado concluída 0,50 por orientação de TCC ou especialização concluída 1,00 por coorientação de doutorado concluída 0,50 por coorientação de mestrado concluída

			0,30 por orientação de aluno de iniciação científica
			1,00 por orientação de doutorado em andamento
			0,50 por orientação de mestrado em andamento
			0,40 por supervisão de pós-doutorado em andamento
			0,25 por orientação de TCC ou especialização em andamento
			0,50 por coorientação de doutorado em andamento
			0,25 por coorientação de mestrado em andamento

*Observação: Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período de 2021 a 2024, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2020 e não 2021. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2021, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o documento de certidão de nascimento ou adotante. **Esta regra não se aplica à licença paternidade.***

NOTA PLANO DE ATIVIDADES				
Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
6	Existência de financiamento	O projeto de pesquisa recebe fomento de agências ou de outras fontes os recursos financeiros.	3,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
7	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	47,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10

NOTA FINAL	PESO
Nota Pesquisador	50,00%
Nota de Plano de Atividades	50,00%
Nota Final	100,00%

ANEXO 2 – Áreas do Conhecimento da CAPES

No momento da inscrição, o pesquisador deverá selecionar uma das áreas abaixo, que tem como base a classificação da CAPES. Contudo, para a distribuição das bolsas, as áreas serão agrupadas conforme apresentado abaixo. O agrupamento das áreas visa adequar às demandas recorrentes nos últimos editais de bolsas de IC e promover uma distribuição mais equânime entre os professores orientadores que compõem a demanda qualificada.

GRUPO 1:			
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA		ENGENHARIAS	
Matemática	Ciência da Computação	Engenharias I	Engenharias III
Probabilidade e Estatística	Química	Engenharias II	Engenharias IV
Astronomia/Física	Geociências		
GRUPO 2:			
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Ciências Biológicas I	Ciências Biológicas II	Ciências Biológicas III	Biodiversidade
GRUPO 3:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Medicina I	Medicina II	Medicina III	
GRUPO 4:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Enfermagem	Educação Física	Saúde Coletiva	
GRUPO 5:			
CIÊNCIAS DA SAÚDE		CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Farmácia	Nutrição	Ciência de Alimentos	Ciências Agrárias I
GRUPO 6:			
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		CIÊNCIAS HUMANAS	
Direito	Economia	Filosofia	Sociologia
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	Arquitetura, Urbanismo e Design	Ciência Política e Relações Internacionais	Ciência da Religião e Teologia
Comunicação e Informação	Serviço Social	Antropologia/Arqueologia	Psicologia
Planejamento Urbano e Regional/ Demografia		Geografia	História
LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES		Educação	
Artes	Linguística e Literatura		
GRUPO 7:			
MULTIDISCIPLINAR			
Interdisciplinar	Materiais	Ciências Ambientais	Biotecnologia
Ensino			

ANEXO 3 – Critérios de avaliação do Plano de Atividades

Formulário a ser preenchido pelos avaliadores do comitê de avaliação do Plano de Atividades

Legenda: 1 = Muito ruim 2 = Ruim 3 = Bom 4 = Muito bom 5 = Excelente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
Plano de Atividades do Bolsista					
1. Clareza dos objetivos do plano de atividades do bolsista:					
a) Existe coerência do resumo do projeto de pesquisa com o plano de atividades do bolsista.					
b) Os objetivos do plano de atividades do bolsista são bem delimitados.					
2. Relação do plano de atividades do bolsista com a relevância da participação na proposta de pesquisa:					
a) Existe coerência entre as etapas do plano de atividades de iniciação científica com a descrição da relevância.					
3. Adequação das atividades previstas no plano de atividades à natureza da Iniciação Científica:					
a) As atividades descritas no plano são adequadas com o das ações de um bolsista de iniciação científica.					
b) As atividades propostas contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante numa perspectiva da pesquisa científica.					
4) Viabilidade temporal da execução das atividades:					
a) Existe viabilidade para a execução das ações previstas no plano de atividades para o bolsista observados quanto ao período, etapa e descrição de cada atividade atribuída ao plano de atividades do bolsista.					



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Coordenadora do CIPIC**, em 06/02/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2112975** e o código CRC **62771810**.